



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O presente Protocolo de Cooperação pretende dar exequibilidade ao previsto no artigo 25º do Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho e da Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro e, ainda, ao Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Alfena, nomeadamente as medidas previstas no Programa Educativo Individual (PEI) da/o aluna/o Soraia Serrano, a frequentar o 12º ano de escolaridade.

O Plano Individual de Transição (PIT) da/o aluna/o orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação, cumprindo-se assim a sua orientação e implementação de acordo com o previsto nos números 2 e 3 do artigo 25º dos normativos supracitados.

O presente Protocolo de Cooperação visa apoiar a preparação da/o aluna/o para a vida pós-escolar e para a sua inclusão social, através da realização de experiências em contextos da comunidade, tal como definido no seu PIT.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre os seguintes outorgantes:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFENA (AEA), com o número de identificação fiscal nº 600084191, com sede na Rua Escola Secundária, nº 3, 4445-263 Alfena, representado pela Sra. Diretora do Agrupamento, Dra. Felisbina Moreira das Neves, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

MUNICÍPIO DE VALONGO, pessoa coletiva n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, 4440-503 Valongo, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng. Paulo Esteves Ferreira, doravante designado por **Segundo Outorgante**,

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- 1 - Compete ao AEA prestar apoio técnico-pedagógico no acompanhamento da/o aluna/o;
- 2 - O AEA designa, como figura de referência para acompanhamento da orientação vocacional, a docente de Educação Especial Maria da Luz Lobão, que estabelecerá contactos regulares com o profissional de acompanhamento do processo de orientação vocacional, de modo a inteirar-se da evolução da/o aluna/o;
- 3 - O desempenho da/o aluna/o, no âmbito deste protocolo, será avaliado pela docente de Educação Especial, pela diretora de turma e pelo profissional responsável pelo processo de orientação vocacional, designado pelo segundo outorgante;
- 4 - A avaliação será contínua e, no final de cada semestre, serão analisados quais os objetivos que foram alcançados e os que precisam de ser reformulados;
- 5 - As deslocações da/o aluna/o para o local de orientação vocacional, nos trajetos casa/entidade e da entidade/escola, são asseguradas pelo AEA;
- 6 - O Seguro Escolar da/o aluna/o, da responsabilidade deste outorgante, cobre eventuais acidentes no local do processo de orientação vocacional ou nas deslocações anteriormente referidas.

SEGUNDA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- 1 - Compete ao responsável pela Entidade Enquadradora da orientação vocacional – nomeadamente, a Oficina do Brinquedo Tradicional Português – proporcionar à/ao aluna/o experiências variadas, nomeadamente artísticas, práticas e funcionais, que reforcem e deem continuidade às áreas estabelecidas no seu PEI;
- 2 - Como definido no seu PIT, o Segundo Outorgante deverá designar um tutor de acompanhamento, monitorização, articulação e avaliação do processo da orientação vocacional;
- 3 - O desempenho da/o aluna/o, no âmbito deste protocolo, será avaliado pelo tutor, que deverá ter em conta o parecer da docente de educação especial, no acompanhamento do processo da orientação vocacional;
- 4 - A avaliação será contínua e, no final de cada semestre, serão analisados os objetivos alcançados e os que precisam de ser reformulados;
- 5 - Da realização da orientação vocacional não decorre qualquer responsabilidade ou encargo para o Segundo Outorgante;
- 6 - O Segundo Outorgante deverá comunicar à escola qualquer ocorrência relevante relacionada com a/o aluna/o;
- 7 - A/O aluna/o estará sujeita/o às regras internas do Segundo Outorgante e da Entidade Enquadradora.

TERCEIRA

(Obrigações do Diretor de Turma)

- 1 - Cooperar com o docente de educação especial na estruturação e implementação do PIT junto da Entidade Enquadradora da orientação vocacional;
- 2 - Articular com o encarregado de educação e a Entidade Enquadradora da orientação vocacional as estratégias gerais a desenvolver, numa dinâmica de corresponsabilização;
- 3 - Mediar as propostas de cooperação entre a escola e a Entidade Enquadradora da orientação vocacional, no cumprimento do PIT;
- 4 - Facilitar ao encarregado de educação e Entidade Enquadradora da orientação vocacional a comunicação com a escola;
- 5 - Participar nas reuniões de articulação entre os vários intervenientes;
- 6 - Colaborar na avaliação e monitorização do PIT e proceder à sua reformulação, sempre que necessário;
- 7 - Garantir uma informação atualizada sobre o envolvimento da aluna no PIT, junto do conselho de turma.

QUARTA

(Obrigações do Encarregado de Educação)

- 1- Compete à família colaborar com os profissionais da Entidade Enquadradora nos respetivos ambientes (escola/local) de processo de orientação ocupacional;
- 2 - Compete, igualmente, à família motivar e incentivar a/o aluna/o para o cumprimento do horário estabelecido, assim como das regras definidas.

QUINTA

(Vigência)

- 1 - A orientação ocupacional vigorará durante o ano letivo de 2025/2026, tendo início em janeiro de 2026 e término previsto em junho do mesmo ano;
- 2 - Durante as pausas letivas, a/o aluna/o estará dispensada/o de cumprir o plano da orientação vocacional;
- 3 - O presente protocolo renova-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer uma partes se opuser à sua renovação.

SEXTA

(Comunicações/Consentimentos)

- 1 - O presente protocolo foi explicado à/ao aluna/o, nomeadamente no que se refere ao horário a praticar (segundas e quintas-feiras, das 9h30 às 11h15), à duração (janeiro a junho de 2026) e às ações a desenvolver;
- 2 - O presente protocolo foi explicado ao encarregado de educação, que conhece os objetivos do processo da orientação vocacional, as responsabilidades dos intervenientes, a duração e o horário;
- 3 - O encarregado de educação deu o seu consentimento para a participação do seu educando no processo da orientação vocacional.

O presente protocolo é elaborado e assinado em duplicado, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

Valongo, 5 de JANEIRO de 2026

Felisbina Moreira das Neves

(Felisbina Moreira das Neves, Dra.)

Diretora do Agrupamento de Escolas de Alfena

Paulo Esteves Ferreira

(Paulo Esteves Ferreira, Eng.º)

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

Matilde Castanho

(Matilde Castanho, Dra.)

Diretora de Turma

Luz Lobão

(Maria da Luz Lobão, Dra.)

Docente de Educação Especial

Mariana Pereira

Tutor da Entidade Enquadradora

Sorocio Soslamo

Aluna/o

Encarregado de Educação

Encarregado de Educação

